



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados no edifício-sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças, novos e originais (exceto compressores e motores elétricos do ventilador), inclusive gás refrigerante específico.

O Pregoeiro Oficial do Coren/SE, nomeado pela Portaria nº 005/2016, recebeu, em 19/09/2016, através de e-mail enviado pela empresa Comercial Confrio Eireli - EPP, os seguintes questionamentos:

1) No anexo I - Termo de referência diz: 4.15. Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;

No início da frase diz que os serviços serão executados conforme o objeto do contrato que manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, mas, ao mesmo tempo, no mesmo item contradiz com a informação de substituir equipamento. A palavra empregada nesta frase foi colocada de forma equivocada?

**RESPOSTA:** A substituição de equipamento não se refere ao fornecimento de novo equipamento pela CONTRATADA. O termo será retirado do item 4.15 do Edital por meio de Errata.

*[Assinaturas manuscritas]*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

2) A quantidade dos equipamentos descrito no item 11.1 correspondem a 180 aparelhos. Essa quantidade existe?

**RESPOSTA:** Não. A quantidade total de aparelhos objetos do certame é 15 (quinze). Cada item contido nos quadros disponíveis nas páginas 21 e 22 do Anexo I - Termo de Referência, nas páginas 34 e 35 do Anexo II – Modelo de Proposta e nas páginas 48, 49 e 50 do Anexo III – Minuta de Contrato representa 1 (um) aparelho. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão como unidade de medida a realização mensal, por aparelho. A quantidade 12 (doze) refere-se ao total de meses de prestação dos serviços para cada aparelho ao longo de 1 (um) ano.

3) Referente a reposição de peças descrita no item 8.4 que diz que as adaptações de tubulação também fará parte do contrato de manutenção?

**Em parte. Somente farão parte do contrato de manutenção as eventuais adaptações que não necessitem de aquisição de novos dutos, como por exemplo, se houver necessidade de remoção de equipamento, desde que seja possível o aproveitamento do duto já existente.**

Informamos que a Errata e o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2016 retificado serão devidamente confeccionados e divulgados nos mesmos meios de divulgação do Edital inicial, com reabertura dos prazos.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2016

  
**MÔNICA FERREIRA LIMA E SILVA  
QUINTINO**  
Chefe do Departamento de Gestão  
Coren/SE

  
**GEISON RICARDO DA SILVA  
VALENÇA**  
Presidente em Exercício